



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lei de Criação N.º 374 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 016/93

De 18 de Julho de 1993.

"Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal, receber DOAÇÕES ONEROSAS, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Sr. Paulo Madella, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, APROVOU o, Ele, Paulo Madella, sanciona a seguinte

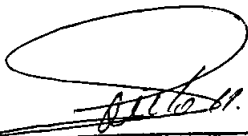
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, AUTORIZADO a receber DOAÇÕES ONEROSAS, em nome do Município de Campo Novo de Rondônia;

Art. 2º - O Poder Executivo poderá receber doações de particulares, de órgãos públicos Estaduais e Federais e Autarquias;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Julho de 1993.



PAULO MADELLA
Prefeito Municipal
93/93